

RELAÇÃO DE CONSUMO

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SUMULA TJ Nº 207

A PRETENSÃO INDENIZATÓRIA DECORRENTE DE DANO MORAL, DEDUZIDA COM BASE EM RELAÇÃO DE CONSUMO, AINDA QUE FUNDADA NO VÍCIO DO SERVIÇO, SE SUJEITA AO PRAZO DE PRESCRIÇÃO QUINQUENAL.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0013685-89.2011.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 22/11//2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 208

ADMISSÍVEL CHAMAMENTO AO PROCESSO DA SEGURADORA PELO FORNECEDOR NAS AÇÕES FUNDADAS EM RELAÇÃO DE CONSUMO.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0013657-24.2011.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 22/11//2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 254

APLICA-SE O [CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR](#) À RELAÇÃO JURÍDICA CONTRAÍDA ENTRE USUÁRIO E CONCESSIONÁRIA.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0032040-50.2011.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 16/01//2012 - RELATOR: DESEMBARGADORA LETÍCIA SARDAS. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 255

INCABÍVEL A COBRANÇA DE TARIFA PELA SIMPLES CAPTAÇÃO E TRANSPORTE DO ESGOTO SANITÁRIO.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0032040-50.2011.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 16/01//2012 - RELATOR: DESEMBARGADORA LETÍCIA SARDAS. VOTAÇÃO UNÂNIME.

CANCELAMENTO DO VERBETE SUMULAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032040-50.2011.8.19.0000

JUSTIFICATIVA: “(—INCABÍVEL A COBRANÇA DE TARIFA PELA SIMPLES CAPTAÇÃO E TRANSPORTE DO ESGOTO SANITÁRIO)) DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO TJERJ FOI CANCELADO, CONFORME DECISÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0032040-50.2011.8.19.0000, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE F. 59/117 EM 16/04/2012 – RELATORA: DESEMBARGADORA LETÍCIA SARDAS. VOTAÇÃO UNÂNIME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. [0032040-50.2011.8.19.0000](#)

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 256

O TERMO DE OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE, EMANADO DE CONCESSIONÁRIA, NÃO OSTENTA O ATRIBUTO DA PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE, AINDA QUE SUBSCRITO PELO USUÁRIO.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0032040-50.2011.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 16/01//2012 - RELATOR: DESEMBARGADORA LETÍCIA SARDAS. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 258

A CIRURGIA PLÁSTICA, PARA RETIRADA DO EXCESSO DE TECIDO EPITELIAL, POSTERIOR AO PROCEDIMENTO BARIÁTRICO, CONSTITUI ETAPA DO TRATAMENTO DA OBESIDADE MÓRBIDA E TEM CARÁTER REPARADOR.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0032040-50.2011.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 16/01//2012 - RELATOR: DESEMBARGADORA LETÍCIA SARDAS. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 313

HÁ PREVENÇÃO DA CÂMARA CÍVEL NÃO ESPECIALIZADA, PARA JULGAR AÇÕES MANDAMENTAIS, INCIDENTES E RECURSOS A ELA DISTRIBUÍDOS ANTES DE 02 DE SETEMBRO DE 2013, AINDA QUE VERSEM SOBRE MATÉRIA ATINENTE A RELAÇÕES DE CONSUMO.

REFERÊNCIA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº [0001113-96.2014.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 17/02/2014. APROVAÇÃO DE SÚMULA EM 02/06/2014 RELATOR: DESEMBARGADOR JESSÉ TORRES. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Elaborado e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento da
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br